



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Prefeitura Municipal de Est. Campos do Jordão	
Rubrica	Nº Fls.
L	53
Setor de Licitação	

**CONTRATO Nº 012/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32.356/2023**

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À RECEPÇÃO DO EVENTO DENOMINADO COMO 66º**  
**CONGRESSO ESTADUAL DE MUNICÍPIOS**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Cessão, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.699.626/0001-76, com endereço administrativo à Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernêssia, Campos do Jordão – SP, representada neste ato pelo **Secretário de Administração, MARCOS ANTONIO CHIOVETTI**, e pelo **Secretário de Gabinete, NELSON MAXIMINO**, doravante designada “**LOCATÁRIA**” e de outro lado **DORIA ADMINISTRAÇÃO E EVENTOS LTDA. (FILIAL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.409.348/0003-61, com endereço à Avenida Macedo Soares, 499, Capivari – CEP: 12.460-000, no Município de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, e endereço de correspondência na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277 – 11º Andar – Jd. Europa – CEP: 01452-000, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, representada por quem de direito ao final assinado, doravante designado apenas como “**LOCADOR**”, tem entre si justo e contratado o seguinte:

**1. OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a cessão temporária das áreas discriminadas, conforme abaixo, no empreendimento do **LOCADOR**, denominado **CAMPOS DO JORDÃO CONVENTION CENTER**, situado à Avenida Macedo Soares, 499, no Município de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, conforme metragens e especificações abaixo:

CENTRO DE CONVENÇÕES E EVENTOS			
Nº	SALAS	NOMES	M2
1	Grande Salão	St. Moritz	1400
2	Auditório	Aspen	315



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

3	Auditório	Vail	225
4	Auditórios	Aspen + Vail	540
5	Sala de Reunião	Courchevel	130
6	Sala de Reunião	Bariloche	92
7	Sala de Reunião	Chilan	80
8	Business Center	Gstaad	23
9	Sala de Apoio	Zermat	47
10	Sala de Apoio	Megeve	45
11	Espaço Café	Restaurante / Café	120
12	Sala Vip	Chamonix	25
13	Sala Vip	Val D'Isere	55
14	Sala Vip	Las Leñas	60
15	Lounge / Mezanino	Snow Mass	120
<b>CENTRO DE EXPOSIÇÕES</b>			
Nº	SALAS	NOMES	M2
1	Centro de Exposições	Campos do Jordão	2263
10	Ambulatório Médico Cozinhas	Ambulatório	

Prefeitura Municipal de Est. Campos do Jordão	
Rubrica	Nº Pg.
L	54
Setor de Licitações	

## 2. PRAZO

- 2.1. O prazo ajustado para a cessão deste local é de **05 a 17 de março de 2024**, no qual já estão englobados os períodos necessários para a montagem, realização e desmontagem do evento, e o qual deverá ser obedecido rigorosamente pela **LOCATÁRIA**.

## 3. OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

- 3.1. A **LOCATÁRIA** utilizará o(s) espaço(s) para o evento: **66º CONGRESSO ESTADUAL DE MUNICÍPIOS** e por suas próprias custas e responsabilidades atenderá todas as disposições legais, necessárias para a realização do mesmo, dentro dos prazos estabelecidos, estando o **LOCADOR** isento de qualquer obrigação ou responsabilidade nesse sentido.

**Parágrafo Primeiro** – O evento denominado **66º CONGRESSO ESTADUAL DE MUNICÍPIOS** obedecerá ao seguinte cronograma:

**Montagem: 05 a 10 de março de 2024**

**Realização: 11 a 15 de março de 2024**

**Desmontagem: 16 e 17 de março de 2024**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**Parágrafo Segundo** – A **LOCATÁRIA** obriga-se a observar as normas e regulamentos do **REGIMENTO INTERNO**, que fará parte integrante deste Contrato, durante todo o período em que o espaço ora cedido estiver à sua disposição inclusive durante a montagem e desmontagem das instalações do evento.

**Parágrafo Terceiro** – A **LOCATÁRIA** não poderá em nenhuma hipótese dar destinação ao evento diferente daquela definida no item 3.1 deste Contrato.

Prefeitura Municipal de Est. Campos do Jordão	
Rubrica	Nº Pto.
L	55

Assinatura do Locatário

- 3.2. A área locada objeto do presente Contrato deverá ser devolvida ao **LOCADOR**, livre e desimpedida de pessoas e coisas, tal como a **LOCATÁRIA** a recebeu, impreterivelmente, até o dia **18/03/2024 pela manhã**, conforme estabelecido no Parágrafo Primeiro, Cláusula Terceira deste Contrato, sob pena de, não o fazendo, arcar a **LOCATÁRIA** com o pagamento de uma multa no valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato de aluguel por dia, tudo sem prejuízo do **LOCADOR** propor a cabível ação de reintegração de posse, inclusive com ordem liminar, e sem que a este caiba qualquer obrigação ou responsabilidade pela guarda de materiais que não tenham sido retirados até que a reintegração se efetive.
- 3.3. A **LOCATÁRIA** declara, expressamente, que tem ciência de que o local aqui objetivado já se encontra compromissado com terceiros, que irão realizar outro evento, razão por que, na hipótese de ele não desocupar o local no prazo estabelecido, ajustam as partes, desde logo, que incorrerá além da multa estabelecida no item 3.2 a perdas e danos a favor do **LOCADOR**.
- 3.4. A **LOCATÁRIA** se responsabilizará pela contratação, aquisição e instalação de todo e qualquer equipamento ou acessório áudio-visual, linhas de telefone e Internet, necessário para a realização do evento, bem como todo e qualquer material de escritório e papelaria. Em caso de exposição, obriga-se a fazer as instalações elétricas e hidráulicas que se fizerem necessárias, cumprir as exigências legais, com material de qualidade, dentro das normas de segurança e de prévia aprovação da Administração do **CAMPOS DO JORDÃO CONVENTION CENTER**.
- 3.5. Todos os encargos e obrigações legais, de qualquer tipo, exigíveis para a realização do referido evento ou dele decorrentes, são de exclusiva responsabilidade da **LOCATÁRIA** e devem ser cumpridas dentro dos prazos legais, bem como são de sua responsabilidade



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de Est. Campos do Jordão	
Rubrica	Nº Fl.
L	56

todos os riscos de eventual demanda de qualquer natureza, que se origine do mesmo, devendo a **LOCATÁRIA**, em tais casos, assumir, por inteiro, todas as obrigações daí decorrentes, sem que se estabeleça qualquer vínculo, inclusive de natureza empregatícia e/ou trabalhista, com o **LOCADOR**. Inclui-se neste item, as taxas de fiscalização de publicidade, fiscalização de localização, instalação e funcionamento, ECAD (taxa de direitos autorais sobre a apresentação de música), entre outras.

**Parágrafo Único** – A **LOCATÁRIA** será a única e exclusiva responsável pelos pagamentos dos salários, encargos trabalhistas e previdenciários, comissões e afins de seus funcionários e contratados, desde logo, isentando o **LOCADOR** de qualquer responsabilidade a este respeito, a qual também não responderá por eventuais acidentes de trabalho ocorridos durante a montagem, realização e desmontagem do evento.

3.6. A **LOCATÁRIA** assume integral responsabilidade por toda e qualquer avaria, perda ou dano causados por si ou seus funcionários, durante o horário do evento ou fora dele, nos imóveis, móveis, utensílios e instalações de seus operadores, bem como por qualquer outro ato de má conduta, improbidade ou desonestidade de seus funcionários que direta ou indiretamente, venham a atingir o **LOCADOR**, durante o período de vigência deste contrato.

**Parágrafo Único** – Qualquer ocorrência danosa será comunicada a **LOCATÁRIA**, a qual deverá repor ou reparar o que houver sido danificado ou, na impossibilidade de tal reposição ou reparação, indenizar o **LOCADOR**, pagando-lhe o valor necessário para a reposição e/ou reparação que se fizer necessária.

3.7. A **LOCATÁRIA**, seus funcionários ou prepostos, deverão observar os regulamentos e as normas disciplinares e de segurança existentes no **CAMPOS DO JORDÃO CONVENTION CENTER**, descritas no **REGIMENTO INTERNO** que faz parte integrante deste Contrato.

3.8. A **LOCATÁRIA** designará e manterá, em caráter permanente, no espaço em que se realizará o evento, preposto ou funcionário que será o responsável pelo mesmo, cabendo-lhe a manutenção da disciplina e acompanhamento da execução dos serviços de



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de Est. Campos do Jordão	
Nº Fl.	
2	57
Setor de Licitação	

montagem do evento e sua realização, além de zelar pelo fiel cumprimento dos termos deste contrato no local.

**Parágrafo Primeiro** – Na eventualidade do **LOCADOR** constatar qualquer incorreção inadequação ou irregularidade, durante a realização do evento, que possa por em risco as instalações, pessoas ou a imagem do **CAMPOS DO JORDÃO CONVENTION CENTER**, deverá dirigir-se ao funcionário e/ou preposto credenciado pela **LOCATÁRIA** que, uma vez informada da irregularidade verificada, deverá tomar as providências cabíveis para sanar a ocorrência, imediatamente.

**Parágrafo Segundo** – Caso o preposto da **LOCATÁRIA** não seja localizado, ou não se encontre no local do evento, quando da verificação de ocorrência que exija providências imediatas, poderá o **LOCADOR** tomar as medidas que se fizerem necessárias visando sanar a irregularidade verificada sem que a ela caiba qualquer responsabilidade pela providência determinada.

3.9. A **LOCATÁRIA** se responsabiliza pelo extravio de valores, bens e/ou objetos de propriedade do **LOCADOR**, que se encontram no **CAMPOS DO JORDÃO CONVENTION CENTER**, obrigando-se a indenizar o **LOCADOR** em caso de perda ou avaria destes bens, valores e/ou objetos.

3.10. A **LOCATÁRIA** deverá zelar para que o evento que será por ela realizado e organizado ocorra dentro dos mais elevados padrões. A **LOCATÁRIA** responderá pelas perdas e danos que vierem a ser causados ao **LOCADOR**, caso seja veiculada qualquer matéria, nos meios de comunicação, relativa ao evento, que venha a prejudicar a imagem do **CAMPOS DO JORDÃO CONVENTION CENTER**.

3.11. A **LOCATÁRIA** é a única responsável pela qualidade, quantidade e veracidade das informações passadas e transmitidas aos participantes do evento, incluindo congressistas, imprensa e outros, no local.

3.12. A **LOCATÁRIA** é a única responsável pelo critério adotado para a permissão ou proibição de entrada de participantes ao local do evento.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de Est. JORDÃO	
Rubrica	Nº Fil.
L	58

- 3.13. A **LOCATÁRIA** obriga-se a não veicular na área objeto deste contrato, ou em qualquer outra área interna ou externa do **CAMPOS DO JORDÃO CONVENTION CENTER**, qualquer material de comunicação, por qualquer meio, de empreendimentos semelhantes.
- 3.14. Todo o material promocional relativo ao evento, deverá utilizar o logotipo do **CAMPOS DO JORDÃO CONVENTION CENTER**, conforme já estabelecido entre as partes.
- 3.15. A **LOCATÁRIA** fica responsável pela contratação de serviços de segurança e limpeza extras, inclusive caçambas de lixo, quando necessárias, com a empresa indicada pelo **LOCADOR**, seguindo obrigatoriamente as normas do **REGIMENTO INTERNO**, no tocante à guarda de materiais, objetos e montagens na área do evento, não cabendo ao **LOCADOR** qualquer responsabilidade, durante o período estabelecido em contrato. Toda e qualquer instalação efetuada nos locais deverá estar em conformidade com os órgãos competentes e pagamento de Taxas Municipais e normas do **REGIMENTO INTERNO** do **CAMPOS DO JORDÃO CONVENTION CENTER**.
- 3.16. A **LOCATÁRIA** responsabiliza-se pelo pagamento da Instalação de cada linha de telefone locado, do valor de consumo e de conexões de Internet diretamente a empresa contratada para administrar este serviço.
- 3.17. A **LOCATÁRIA** responsabiliza-se pelo pagamento e consumo de energia elétrica, no valor fixo total de **R\$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais)**. O pagamento deverá ser efetuado em **01/03/2024**, através de cobrança bancária, facultando-se o **LOCADOR**, a critério deste, na hipótese de inadimplemento, o encaminhamento do boleto bancário a protesto, ou o depósito do cheque-caução referido na Cláusula 3.21 abaixo, restituindo à **LOCATÁRIA** eventual saldo remanescente a seu favor.
- 3.18. A **LOCATÁRIA** obriga-se, por motivos de segurança, a respeitar os extintores, hidrantes, sprinklers, portas de emergência, a fiscalizar e zelar pelos equipamentos e sua não obstrução.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Prefeitura Municipal de Est. Campos do Jordão	
Rubrica	Nº Fls.
L	59
Setor de Licitação	

- 3.19. A **LOCATÁRIA** obriga-se, no ato da assinatura do Termo de Vistoria de Área, a apresentar apólice de seguro de seus pertences e de responsabilidade civil contra terceiros, durante o período contratado de montagem, realização e desmontagem do seu evento.
- 3.20. A **LOCATÁRIA** obriga-se a contratar equipe médica, ambulância, extintores de incêndio, equipe de Brigadista e Bombeiros Civis, de acordo com a legislação de normas pelo número de participantes do evento;
- 3.21. Toda e qualquer divulgação, publicidade nas áreas externas ao evento, deverá ser previamente autorizada por escrito pelo **LOCADOR**.
- 3.21. A **LOCATÁRIA** obriga-se a entregar ao **LOCADOR** na assinatura deste Instrumento, cheque caução no valor de 25% (vinte e cinco por cento), do valor total deste Contrato, cheque caução este que será devolvido à **LOCATÁRIA** inutilizado e devolvido via correio 48 (quarenta e oito) horas após a realização do evento, desde que a entrega do local tenha sido em perfeitas condições e em data estabelecida neste Contrato por parte da **LOCATÁRIA**.
- 3.22 A **LOCATÁRIA** obriga-se a utilizar os serviços dos **FORNECEDORES OFICIAIS**, devidamente cadastrados junto ao **CONVENTION CENTER**, os quais tem exclusividade na execução da prestação de serviços de "catering", segurança/ limpeza, internet/telefonia, recepcionistas, carregadores e demais serviços utilizados para realização do evento objeto deste Contrato.

**4.- OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

- 4.1. O **LOCADOR** obriga-se a ceder o espaço ora locado, para a realização do evento contratado, de acordo com as condições acertadas.

**5.- DO PREÇO AJUSTADO**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de Est. Campos do Jordão	
Nº 16	
L	60
Setor de Licitações	

- 5.1. Pela utilização da área destinada ao evento a **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** o valor de **R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)** a serem pagos através de cobrança bancária emitida pelo **LOCADOR**, em uma **única parcela**, em **01/03/2024**.
- 5.2. O evento só será realizado mediante a quitação da primeira parcela acima.
- 5.3. Fica assegurado ao **LOCADOR** o direito de receber a totalidade do valor independente da realização do evento, caso o impedimento de sua realização não seja de responsabilidade do **LOCADOR**.
- 5.4. A **LOCATÁRIA** deverá efetuar o pagamento de todas as parcelas ajustadas nas datas dos seus respectivos vencimentos. Após a data ajustada, a **LOCATÁRIA** incorrerá no pagamento de reajuste, de acordo com a variação do IGPM/FGV, multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, reajustada e acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados dias a dia, desde a data do vencimento da parcela, até a data do seu efetivo pagamento.

**Parágrafo Primeiro** – O local aqui objetivado somente será liberado para a **LOCATÁRIA** caso a mesma tenha efetuado o pagamento integral do valor contratado, na forma ajustada. Caso a **LOCATÁRIA** não efetue o pagamento na forma contratada, poderá o **LOCADOR** impedir o seu ingresso no local aqui objetivado, e caberá a **LOCATÁRIA** a responsabilidade, por eventuais danos que possam ser causados à imagem do **CAMPOS DO JORDÃO CONVENTION CENTER** pela não realização do mesmo.

- 5.5. Além do valor ajustado pela cessão do espaço, obriga-se a **LOCATÁRIA** pelo pagamento de todos os demais encargos e taxas previstos neste contrato.
- 5.6. A não obediência às normas deste Contrato e do **REGIMENTO INTERNO** do **CAMPOS DO JORDÃO CONVENTION CENTER**, ensejará a **LOCATÁRIA** multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato para pagamento em 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação do **LOCADOR**, salvo sanção específica prevista neste Contrato.
- 5.7. Reconhecem as partes que o presente Instrumento constitui título executivo extrajudicial e prevê obrigação líquida e certa, passível de execução judicial na hipótese de inadimplemento, na forma prevista pelo artigo 585 II do Código de Processo Civil.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Prefeitura Municipal de Est. Campos do Jordão	
Rubrica	MP Fls.
L	63
Setor de Licitações	

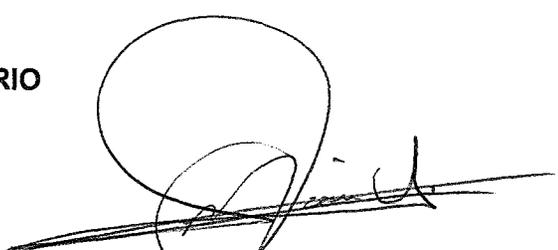
**6. DO FORO**

6.1. Com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, que tenham, ou venham a ter, as partes elegem o Foro da Comarca da Capital como o único competente para dirimir eventuais pendências e/ou dúvidas originadas neste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2024.

**LOCATÁRIO**

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO  
MARCOS ANTONIO CHIOVETTI  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO  
NELSON MAXIMINO  
SECRETÁRIO DE GABINETE

**LOCADOR**

  
\_\_\_\_\_  
DORIA ADMINISTRAÇÃO E EVENTOS LTDA.

**TESTEMUNHAS:**

1. 

Nome: Patricia Berringer  
RG: 24.407.437-9

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
RG:



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Est. Campos do Jordão	
Rubrica	Nº Pág.
L	62
Setor de Licitações	

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.**

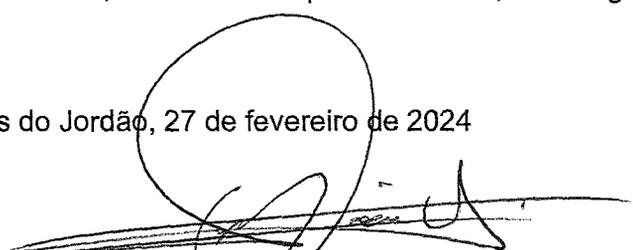
**CONTRATADA: DORIA ADMINISTRAÇÃO E EVENTOS LTDA.**

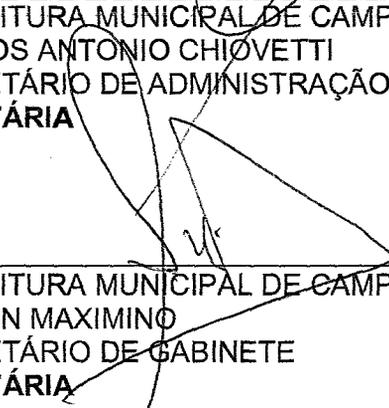
**CONTRATO Nº 012/2024**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À RECEPÇÃO DO EVENTO DENOMINADO COMO 66º CONGRESSO ESTADUAL DE MUNICÍPIOS.**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, 27 de fevereiro de 2024

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO  
MARCOS ANTONIO CHIOVETTI  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
LOCATÁRIA

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO  
NELSON MAXIMINO  
SECRETÁRIO DE GABINETE  
LOCATÁRIA

  
DORIA ADMINISTRAÇÃO E EVENTOS LTDA.  
LOCADOR



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

Prefeitura Municipal de Est. Campos do Jordão	
Rubrica	Nº Pg.
L	63
Câmara de Vereadores	

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

**CONTRATADA:** DORIA ADMINISTRAÇÃO E EVENTOS LTDA.

**CONTRATO N°** 012/2024

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À RECEPÇÃO DO EVENTO DENOMINADO COMO 66º CONGRESSO ESTADUAL DE MUNICÍPIOS.

**Gestor - Responsável**

Nome: Nelson Maximino

Cargo: Secretário de Gabinete

Endereço: Av. Dr. Januário Mirágliã, 806, Campos do Jordão - SP

Telefone: (12) 3668-5550

e-mail: gabinete@camposdojordao.sp.gov.br

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome: Nelson Maximino

Cargo: Secretário de Gabinete

Endereço: Av. Dr. Januário Mirágliã, 806, Campos do Jordão - SP

Telefone: (12) 3668-5550

e-mail: gabinete@camposdojordao.sp.gov.br

**CAMPOS DO JORDÃO, 27 de fevereiro de 2024.**

  
\_\_\_\_\_  
**Marcos Antonio Chiovetti**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

